

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone (055) 551-1558
CEP 98510-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 052/93

Concede reajuste aos servidores
e professores e dá outras providências

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido reajuste nos vencimentos dos servidores e professores
públicos municipais, num percentual de 30%(trinta por cento).

Art. 2º - O reajuste concedido incidirá sobre o vencimento básico de
cada categoria funcional e/ou nível.

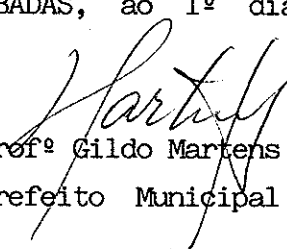
Art. 3º - O reajuste autorizado terá vigor retroativamente a 1º de setembro
de 1.993.

Art. 4º - As despesas decorrentes do reajuste nos vencimentos dos servidores
e professores terão cobertura nas rubricas orçamentárias próprias.


Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, ao 1º dia do
mês de outubro de 1.993.


Profº Gildo Martens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
ao 1º dia de outubro de 1.993.


Augusto Freitas
Sec.Mun.de Administração.

